



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 30 / 09 / 14
Paulo Roberto

“Prorroga o prazo do Poder Executivo para o encaminhamento da LOA 2015 e dá outras providências”.

O povo do Município de Planura – MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo final para envio da Lei Orçamentária Anual 2015 pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Planura, para 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 30 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal